

Quartel em Chapecó/SC, 09 de julho de 2009.
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 10/07/09 às 08 horas 11/07/09 - Maj BM Mat 900208-1 Luiz Carlos Balsan	CEL 9987-6961	Res 3321-0188
-08 horas 11/07/09 às 08 horas 12/07/09 - 2º Ten BM Mat 927297-6 Marco Antônio Eidt	CEL 9925-6716	
-08 horas 12/07/09 às 08 horas 13/07/09 - Maj BM Mat 918028-1 Aldo José Franz	CEL 9142-2665	Res 3622-6460
-08 horas 13/07/09 às 08 horas 14/07/09 - Maj BM Mat 900208-1 Luiz Carlos Balsan	CEL 99876961	Res 3321-0188
-08 horas 14/07/09 às 08 horas 15/07/09 - Cap BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório	CEL 9968-0700	Res 3321-0189
-08 horas 15/07/09 às 08 horas 16/07/09 - Cap BM Mat 920849-6 Walter Parizotto	CEL 9917-5115	Res 3431-1735
-08 horas 16/07/09 às 08 horas 17/07/09 - Maj BM Mat 912021-1 Altair Salésio Rodrigues	CEL 8834-1890	Res 3312-1195

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(sem alterações)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Transcrição de Ofício:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 5ª RM / DE
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Corpo da Gu da Província de Goiás/1842)
REGIMENTO “LANCEIROS DO PONCHE VERDE”

Ofício nº 059 - SCS

São Miguel do Oeste-SC, 24 de junho de 2009.

Ilustríssimo Senhor,

O presente expediente versa sobre apoio à Operação Fronteira Sul I/2009.

2. Agradeço-vos o valoroso apoio prestado a este Regimento por ocasião da Operação Fronteira Sul I 2009, entre os dias 30 de maio e 06 de junho de 2009.

3. O sucesso da missão e a consecução de todos os objetivos programados estiveram diretamente relacionados a dispensa prestada concedida ao regimento com o apoio de pessoal desse Órgão de Segurança Pública.

4. A Operação Fronteira Sul I 2009 mobilizou expressivo número de militares do Exército Brasileiro, dos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e dos órgãos de fiscalização federais e estaduais, oferecendo ótima oportunidade para a capacitação do Efetivo Profissional deste Regimento e, principalmente, o aprofundamento dos laços de relacionamento já existentes.

Sendo o que se apresentava no momento, aproveito a oportunidade para renovar os nossos protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

DÁRIO RUBENS SILVA- Tenente Coronel
Comandante do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado

A sua Senhoria o Senhor
Maj BM Altair Salésio Rodrigues
Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros Militar
Chapecó – SC

Apresentação:

A 01 de julho de 2009, para servir nesta OBM, a BCP Marines Geremia, cargo de confiança do Prefeito Municipal de Xaxim.
Transcrito do BI nº 027/3ª/6º BBM.

Férias Regulamentares/Goço:

A 03 de Julho de 2009, do BCP **Reginaldo** Lamp, do 1º/1º/3ª/6ºBBM (Ponte Serrada), concedo 30 (trinta) dias de goço de Férias Regulamentares relativo a ano de 2008.
Transcrito do BI nº 027/3ª/6º BBM.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Destino:

A 06 de julho de 2009, do Maj BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz, Cmt da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de São José do Cedro, a fim de participar da solenidade da aula inaugural do 7º Curso de Formação de Bombeiros Comunitários do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), retornando na mesma data.
Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:**Destino:**

A 03 Julho de 2009, deslocou-se com recursos próprios para a formatura de Turma de incêndio Florestal (Xanxerê) 3º Sgt BM Mat 913405-5 **Vanderlei** Kaktin Soares, a fim de participar daquela solenidade, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 27/3ª/6º BBM.

A 06 de julho de 2009, do 1º Sgt BM Mat 913391-7 Ivanor **Antoniolli**, do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de São José do Cedro, a fim de participar da solenidade da Aula Inaugural do 7º Curso de Formação de Bombeiros Comunitários do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do 1º Sgt BM Mat 911535-8 Arnildo **Luiz** Kollet, do 1º/3º/2ª/6ºBBM (Cunha Porã), à cidade de Chapecó, a fim de participar do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, conforme Edital nº 01/2009/DE/CBMSC.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

Apresentação:

A 05 de Julho de 2009, do Sgt BM Mat 921544-1 **Henrique** Nakalski do PCS 1ª/6ºBBM – (Chapecó), por término de Curso de Combatente em Incêndios Florestais realizado na Cidade de Xanxerê. Transcrito da NB nº 026/1ª/6ºBBM.

A 29 de Junho de 2009, o 3º Sgt BM Mtcl 916079-5 **Celso** Souza Bueno, por término de Curso Básico em Administração de Desastre, realizado de 22 a 26 de junho na sede do 2º BBM, Curitiba. Transcrito do BI nº 27/3ª/6º BBM.

Licença Especial/Gozo:

A 05 de Julho de 2009, do 1º Sgt BM Mat 913157-4 Paulo Cezar Antunes **Pinheiro**, do PCS do 1º/6º BBM (Chapecó), concedido 01 mês de Licença Especial referente ao 2º mês do 4º quinquênio. Transcrito da NB nº 026/1ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:**Destino:**

A 01 de julho de 2009, do Sd BM Mat 927724-2 **Eber** André Vogt, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Guaraciaba, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militares naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 01 de julho de 2009, do Sd BM Mat 921563-8 **Cláudio** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), à cidade de Palma Sola, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militares naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM/2009.

A 02 de julho de 2009, do Sd BM Mat 916469-3 Aureliano **Fagundes** da Silva Filho, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), à cidade de Palma Sola, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militares naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 03 de julho de 2009, do Cb BM Mat 916186-4 **Ivair** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), à cidade de Xanxerê, em objeto de serviço a fim de buscar o Sd BM Fábio Luiz **Verona** do 1º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro) e o Sd BM **Jepherson** Adriano Dirceu Coimbra Schueigert do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), que encontravam-se participando do Curso de Formação de Combatente em Incêndios Florestais, na sede da 3ª/6ºBBM (Xanxerê).

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 03 de julho de 2009, do Sd BM Mat 921559-0 **Eloir** José Weirich, do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de Palma Sola, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militares naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 03 de julho de 2009, do Cb BM Mat. 914950-3 Dilson Gilmar **Satmm**, do 1º/3º/3ª/6ºBBM (Campo-Ere), à cidade de Xanxerê-SC, fazer transporte do Sd **Julio Cezar** por término do Curso de Combate a Incêndios Florestais, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 27/3ª/6ºBBM.

A 03 de Julho de 2009, do Sd BM Mtcl 929139-3 **Andrigo** Ribeiro Amarante, do 1º/3º/1ª/6ºBBM (Modelo), para a cidade de Chapecó – SC, onde foi buscar material de instrução para o acampamento dos Alunos BCs, com retorno na mesma data.

Transcrito da NB nº 026/1ª/6ºBBM.

A 04 de julho de 2009, do Sd BM Mat 927724-2 **Eber** André Vogt, do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Guaraciaba, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militares naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 05 de julho de 2009, do Cb BM Mat 916186-4 **Ivair** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), à cidade de Palma Sola, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militares naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do Sd BM Mat 923513-2 **Ângelo** Maria Bortli Júnior, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), à cidade de Chapecó, em objeto de serviço, a fim de participar do Curso para Condutores de Veículos de Emergência, na sede do 6ºBBM (Chapecó).

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do Sd BM Mat 927076-0 **Jefferson** Eraldo Gonçalves Machado, do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), à cidade de São José do Cedro, a fim de participar da solenidade da aula inaugural do 7º Curso de Formação de Bombeiros Comunitários do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), retornando na mesma data.

Transcrito da BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do Cb BM Mat. 914816-7 **Celso** Jocelho dos Santos, do 3º/3ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste) à cidade de Chapecó–SC, conduzir Sd **Julio Cezar** para frequentar Curso de Condutor de Veículos de Emergência, com retorno na mesma data.
Transcrito do BI nº 27/3ª/6º BBM.

A 06 de julho de 2009, do Sd BM Mat 921543-3 **Julio Cezar** Soares de Anhaia, do 3º/3ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste) à cidade de Chapecó–SC, frequentar Curso de Condutor de Veículos de Emergência.
Transcrito do BI nº 27/3ª/6º BBM.

A 06 de julho de 2009, dos Sds BBMM Mat 924339-9 Evandro Luiz **Rios**, Mat 927105-8 Evandro **Ludvig** e Mat 927008-1 Italo José **Malvessi**, todos do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho) à cidade de Chapecó–SC, na sede do 6º BBM (Chapecó), para frequentar o Curso de Condutores de Veículos de Emergência, promovido pelo 6º BBM (Chapecó), no período de 06 a 10 de julho de 2009.
Transcrito da NB nº 026/1ª/6ºBBM.

A 06 de julho, do Sd BM Mat 927668-8 Anderson José **Gorges**, do 4º/2ª/6ºBBM (Itapiranga), à cidade de Chapecó, a fim de participar do Curso para Condutores de Veículos de Emergência, conforme Edital nº 01/2009/DE/CBMSC.
Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do Sd BM Mat 927719-6 Ricardo Fabio **Ludwig**, do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Chapecó, a fim de conduzir os BBMM do 1º/2ª/6º BBM para participarem do Curso para Condutores de Veículos de Emergência, retornando na mesma data.
Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do Sd BM Mat 926452-3 Fabiano César **Galeazzi**, do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Chapecó, a fim de participar do Curso para Condutores de Veículos de Emergência, conforme Edital nº 01/2009/DE/CBMSC.
Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do Sd BM Mat 927717-0 **Carlos** Alberto Sousa, do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Chapecó, a fim de participar do Curso para Condutores de Veículos de Emergência, conforme Edital nº 01/2009/DE/CBMSC.
Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do Sd BM Mat 921561-1 **Vanderlei** Antonio da Veiga, do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), à cidade de Chapecó, a fim de participar do Curso para Condutores de Veículos de Emergência, conforme Edital nº 01/2009/DE/CBMSC.
Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 07 de julho de 2009, do Sd BM Mat 927724-2 **Eber** André Vogt, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Guaraciaba, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militares naquela OBM, cumprindo escala.
Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

Apresentação:

A 02 de julho de 2009, do Sd BM Mat 921563-8 **Cláudio** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), por ter retornado da cidade de Palma Sola, onde encontrava-se cumprindo escala, haja vista a deficiência de Bombeiros Militarres naquela OBM.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 02 de julho de 2009, do do Sd BM Mat 927724-2 **Eber** André Vogt, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por ter retornado da cidade de Guaraciaba, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 03 de julho de 2009, do Sd BM Mat. 923509-4 Jepherson **Adriano** D.C. Schueigert, do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), por ter retornado da cidade de Xanxerê onde participou do curso de Formação de Combatente de Incêndios Florestais, conforme edital Nr 001/6ºBBM/2009.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 03 de julho de 2009, do Sd BM Mat 916469-3 Aureliano **Fagundes** da Silva Filho, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), por ter retornado da cidade de Palma Sola, onde encontrava-se em objeto de serviço, haja vista a deficiência de efetivo naquela OBM.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 03 de julho de 2009, do Sd BM Mat 922653-2 Fábio Luiz **Verona**, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (São José do Cedro), por ter retornado da cidade de Xanxerê onde participou do curso de Formação de Combatente de Incêndios Florestais, conforme edital Nr 001/6ºBBM/2009.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 03 de julho de 2009, do Sd BM Mat 924339-9 Evandro Luiz **Rios**, do 3º/1ª/6º BBM (Pinhalzinho) por ter concluído na cidade de Xanxerê-SC, na sede da 3ª/6º BBM (Xanxerê), o Curso de Formação de Combatente em Incêndios Florestais, promovido pelo 6º BBM (Chapecó) de acordo com o Edital 001/6ºBBM/2009.

Transcrito da NB nº 026/1ª/6ºBBM.

A 03 de julho de 2009 do Sd BM Mat 921543-3 **Julio Cezar** Soares de Anhaia, do 3º/3ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), por retornar da cidade Xanxerê, onde esteve participando do Curso de Combate a Incêndios Florestais.

Transcrito do BI nº 27/3ª/6º BBM.

A 04 de Julho de 2009 do SD BM MAT 929163-6 **Duan** Pedroso Da Silva, Por término de curso de Incêndio Florestal na 3ª CIA (Xanxerê).

Transcrito do BI nº 27/3ª/6º BBM.

A 04 de julho, do Sd BM Mat 929130-0 Alexandre Witkoski **Ávila**, do 4º/2ª/6BBM (Itapiranga), por ter retornado da cidade de Xanxerê onde participou do curso de Formação de Combatente de Incêndios Florestais, conforme edital Nr 001/6ºBBM/2009. 001/6ºBBM/2009.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 05 de julho de 2009, do do Sd BM Mat 927724-2 **Eber** André Vogt, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por ter retornado da cidade de Guaraciaba, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militares naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 05 de Julho de 2009, do Sd BM Mat 923486-1 **Oldair** Schmitz, do 1º/4º/2ª/6ºBBM (Iporã do Oeste), por ter retornado da cidade de Xanxerê onde participou do curso de Formação de Combatente de Incêndios Florestais, conforme edital Nr 001/6ºBBM/2009.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 05 de Julho de 2009, do Cb BM Mat 916190-2 Vilmar Antônio **Kreuzberg**, do 1º/1ª/6ºBBM - (Chapecó), por término de Curso de Combatente em Incêndios Florestais realizado na Cidade de Xanxerê.

Transcrito da NB nº 026/1ª/6ºBBM.

A 05 de Julho de 2009, do Sd BM Mat 927764-1, **Alan** Delei Cielusinsky do 1º/1ª/6ºBBM - (Chapecó), por término de Curso de Combatente em Incêndios Florestais realizado na Cidade de Xanxerê.

Transcrito da NB nº 026/1ª/6ºBBM.

A 05 de Julho de 2009, do Sd BM Mat 927733-1, **Alessandro** Espindula Escobar do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), por término de Curso de Combatente em Incêndios Florestais realizado na Cidade de Xanxerê.

Transcrito da NB nº 026/1ª/6ºBBM.

A 05 de Julho de 2009, do Sd BM Mat 929116-4, Thiago **Zuanazzi** do 1º/1ª/6ºBBM - (Chapecó), por término de Curso de Combatente em Incêndios Florestais realizado na Cidade de Xanxerê.

Transcrito da NB nº 026/1ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do Cb BM Mat 916480-5 Celso Altair Porfírio **Galvão**, por ter sido transferido do 1º/3º/2ª/6ºBBM (Cunha Porã) para o 2º/2º/2ª/6ºBBM (Palma Sola), por ordem do Sr. Cel BM Álvaro **Maus** Cmt Geral do CBMSC, conforme Nota Nr 505-09-DiRH: Movimentação sem ônus.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do Cb BM Mat 916186-4 **Ivair** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6ºBB (São José do Cedro), por ter retornado da cidade de Palma Sola, onde encontrava-se em objeto de serviço a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militares naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do Sd BM Mat 929114-8 Fernando **Ribeiro** Miranda, do 1º/3º/2ª/6ºBBM (Cunha Porã), por ter retornado da cidade de Xanxerê onde participou do curso de Formação de Combatente de Incêndios Florestais, conforme edital Nr 001/6ºBBM/2009.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 06 de julho de 2009, do Sd BM Mat 927719-6 Ricardo Fabio **Ludwig**, do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), por término do Curso de Formação de Combatente em Incêndios Florestais, conforme edital nº 001/6ºBBM/2009.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

A 08 de julho de 2009, do do Sd BM Mat 927724-2 **Eber** André Vogt, do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), por ter retornado da cidade de Guaraciaba, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militares naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

Visita Médica:

A 03 de julho de 2009, do Cb BM Mat 915944-4 Celso **Luiz** Ferro, do 1º/2ª/6ºBBM (São Miguel do Oeste), junto à JMC, necessitando de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a contar de 03 de julho de 2009, conforme ficha de visita médica assinada pelo Cap PM Med Mat 919616-1 Fabio Firmino Lopes, CRM 4933, secretário da JMC. Já tendo sido a licença para tratamento de saúde inserida no SiRH pela JMC.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6º BBM.

Licença Especial/Gozo:

A 05 de julho de 2009, do Sd BM Mat 927206-2 Davi **Casagrande** Junior, do 3º/3ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste) concedido 30 (trinta) dias de licença especial referente ao 1º mês do 1º quinquênio.

Transcrito do BI nº 27/3ª/6º BBM.

Transferência:

Do Aluno Sgt BM Mtcl 914810-8 Alberi **BIANCHET** do 3º/1ª/6º BBM - Pinhalzinho para o CEBM – Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de frequentar o CFS/2009. Sem trânsito, sendo a contar do dia 8 de junho de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações, conforme Nota Nr 545-09- DiRH, de 03 07 09.

Transcrito da NB nº 026/1ª/6ºBBM.

Desconto em Férias:

A 02 de julho de 2009, foi concedido ao Cb BM Mat 913397-6-2 Luiz Carlos **Bello**, do 2º/2ª/6ºBBM (Dionísio Cerqueira), 05 (cinco) dias para desconto em férias.

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Cumprimento de Punição:

A 06 de julho de 2009, passa a cumprir 72 horas de detenção na sede da 3ª CBM em Xanxerê, o Sd BM Mtcl 927074-4 **Elias** de Souza em cumprimento à solução do PAD Nr 06/3ª/6º BBM .

Transcrito do BI nº 27/3ª/6º BBM.

A 06 de julho de 2009, passa a cumprir 48 horas de detenção na sede da 3ª CBM em Xanxerê, o Cb BM Mtcl 911809-8 Leoclides **Teixeira** em cumprimento à solução do PAD Nr 04/3ª/6º BBM .

Transcrito do BI nº 27/3ª/6º BBM.

A 08 de julho de 2009, passa a cumprir 24 horas de detenção na sede da 3ª CBM em Xanxerê, o Sd BM Mtcl 927798-6 **Cristiano** Braum em cumprimento à solução do PAD Nr 08/3ª/6º BBM .

Transcrito do BI nº 27/3ª/6º BBM.

Punição:

Puno o 3º Sgt BM Mtcl 905538-0 **Aloísio** Henkel, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), com uma repreensão, por ter infringido o item 102 do Anexo I, do RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 e agravantes 4, 8 e 10 do artigo 18 do RDPMSC, ingressa no comportamento ótimo, conforme solução publicada no BI nº 023/6º BBM.

SOLUÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO PAD Nº 06/6º BBM/2009

O Processo Administrativo Disciplinar nº 06/6º BBM/2009, instaurado através da Portaria nº 11, de 26 de março de 2009, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 925008-5 Rogério Golin, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), ter cometido transgressão disciplinar por ocasião de sua participação no movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, ocorrido no final do mês de dezembro de 2008 em que o mesmo foi visto e fotografado em Florianópolis, junto com os demais manifestantes.

Foi proferida a solução do processo no dia 15 de junho de 2009, tendo como resultado a punição de 4 dias de detenção ao acusado.

Após a intimação do acusado da solução e a sua publicação em B.I., foi interposto o recurso de RECONSIDERAÇÃO DE ATO, que passo a decidir a seguir:

1. O recurso é tempestivo e previsto, no RDPMSC, devendo, portanto, ser considerado com base nos princípios da ampla defesa e contraditório previstos na Constituição da República.

2. Estamos ao longo dos anos, acompanhando a evolução institucional, no sentido de ver os BBMM exercendo seus direitos, inclusive de recursos contra punições disciplinares, como é o caso em tela. O exercício deste direito só fortalece a Instituição e o próprio Estado Democrático de Direito. Sem falar na possibilidade de rever decisões equivocadas que prejudiquem esses BBMM. Aproveita-se então para elogiar a conduta do recorrente em buscar a defesa de seus direitos, na forma da lei.

3. Nos autos do PAD em questão, incluindo o relatório e a solução, ficou evidenciado o cometimento de duas transgressões disciplinares. Uma em virtude de o recorrente ter participado da manifestação em Florianópolis. Por este motivo, outros BBMM receberam uma repreensão. O recorrente recebeu uma detenção de 4 dias, tendo em vista o mesmo ter se ausentado do quartel e da cidade que serve, por vários dias e também por ter participado do movimento. Foi considerada, para efeitos de punição, a sua ausência do serviço por 10 dias, mais grave do que a sua participação no movimento. Uma simples falta de serviço já ensejaria uma detenção. No caso do recorrente foram alguns serviços burlados através dessa folga travestida de troca de serviço. As trocas de serviço devem ser devolvidas em seguida. Na pior das hipóteses dentro do próprio mês em curso. Tudo devidamente registrado e autorizado. É vergonhosa para a Instituição e também para o recorrente, sua tentativa de justificar o injustificável. O recorrente tem a coragem de afirmar no presente recurso, que ainda não devolveu os serviços “trocados”, mas que irá devolver quando for de interesse dos demais BBMM envolvidos. Todo acusado tem o direito de exercer sua defesa da melhor forma possível, mas estes argumentos não merecem maiores debates em virtude de seu total descabimento.

4. Isto posto, indefiro o pedido de abrandamento da punição imposta;

5. Mantenho a punição de 4 dias de detenção do Sd BM Mtcl 925008-5 Rogério Golin, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), aplicada na solução deste PAD;

6. Cmdo da 2ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução;

7. Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em Boletim Interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;

8. Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B -2 do 6º BBM.

Chapecó-SC, 06 de julho de 2009.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES - Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

SOLUÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO PAD Nº 15/6º BBM/2009

O Processo Administrativo Disciplinar nº 15/6º BBM/2009, instaurado através da Portaria nº 21, de 06 de abril de 2009, com a finalidade de apurar a possibilidade do 2º Sgt BM Mtcl 914367-0 Rubens Alves de Medeiros, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), ter no dia 26 de dezembro de 2008, na condição de Ch de Socorro do 6º BBM, autorizado a utilização de uma Vtr BM (ATM-25) a pedido de uma das líderes do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, Sra. Ivete Maria Zich Leuze, para ir buscar uma barraca para ser montada na frente do quartel do 6º BBM.

Foi proferida a solução do processo no dia 17 de junho de 2009, tendo como resultado a punição de 2 dias de detenção ao acusado.

Após a intimação do acusado da solução e a sua publicação em B.I., foi interposto o recurso de RECONSIDERAÇÃO DE ATO, que passo a decidir a seguir:

1. O recurso é tempestivo e previsto, no RDPMSC, devendo, portanto, ser considerado com base nos princípios da ampla defesa e contraditório previstos na Constituição da República.

2. Não há dúvidas em relação ao poder discricionário desta autoridade delegante, de rever a decisão proferida, como bem enfatiza o recorrente, no entanto, tal revisão seria adequada no caso da mesma estar equivocada, sob o ponto de vista dos fatos ou do direito.

3. Estamos ao longo dos anos, acompanhando a evolução institucional, no sentido de ver os BBMM exercendo seus direitos, inclusive de recursos contra punições disciplinares, como é o caso em tela. O exercício deste direito só fortalece a Instituição e o próprio Estado Democrático de Direito. Sem falar na possibilidade de rever decisões equivocadas que prejudiquem esses BBMM. Aproveita-se então para elogiar a conduta do recorrente em buscar a defesa de seus direitos, na forma da lei. Elogia-se a forma do recurso interposto, com todos os elementos de defesa, de fato e de direito possíveis.

4. Em que pese o recurso ter sido elaborado de forma elogiável, ele carece de razão:

a) A primeira argumentação em sua defesa é a falta de provas que o recorrente tenha realmente autorizado a utilização da viatura. O próprio recorrente já confessou nos autos esta autorização, sem falar das demais provas também constante dos autos.

b) São expostos em seu recurso, suas qualidades profissionais, seu comportamento e sua dedicação em prol da Instituição. Esta autoridade reconhece esse mérito do recorrente, por isso o mesmo não foi punido com uma prisão, que seria o mínimo merecido para alguém que autoriza a utilização de uma viatura para transportar material a ser utilizado por manifestantes que estavam cometendo uma série de crimes e transgressões disciplinares em um motim estadual. Fatos estes noticiados em toda a mídia estadual e também com repercussão nacional e que prejudicou não só as Instituições Militares Estaduais como também a população que ficou sem o atendimento das Corporações. Tal conduta do requerente também configura indícios de crime militar, que será apurado em processo judicial. Só o fato de autorizar a utilização de viatura oficial para realizar serviço de caráter particular já seria altamente reprovável, mas as circunstâncias que isso ocorreu, tornam o fato muito mais grave.

c) Alerta o recorrente dos prejuízos advindos da punição aplicada, em sua carreira. Prejuízos esses desproporcionais em relação ao fato cometido. Devia então, o recorrente, ter observado as conseqüências de seu ato, antes de tê-lo cometido. Neste momento resta à administração a devida punição, como meio de justiça.

5. Isto posto, indefiro os pedidos da reconsideração de ato, de arquivamento, anulação ou atenuação da punição disciplinar.

6. Mantenho a punição de 2 dias de detenção do 2º Sgt BM Mtcl 914367-0 Rubens Alves de Medeiros, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), aplicada na solução deste PAD;

7. Cmdo da 1ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução;

8. Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em Boletim Interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;

9. Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B -2 do 6º BBM.

Chapecó-SC, 06 de julho de 2009.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Maj BM
Maj BM Cmt Intº do 6º BBM

SOLUÇÃO DO INQUÉRITO TÉCNICO Nº 01/6º BBM/2009

Pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio Eidt, do 6º BBM (Chapecó), encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade nas avarias sofridas pela Vtr BM ASU 136, placas MCS 9634, Caminhonete, Furgão, Marca Renault, modelo Máster, ano/modelo 2005, cor vermelha, chassi 93YADCUH55J603472, verifica-se caber, responsabilidade ao Sd BM Mtcl 923495-0 Délcio Weitz, pelo que resolvo:

- a) Imputar os prejuízos, na importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ao Sd BM Mtcl 923495-0 Délcio Weitz;
- b) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Sd BM Mtcl 923495-0 Délcio Weitz;
- c) Remeta-se ao Sr. Cmt G, através do Sr. Ch da DiLF, para homologação;
- d) Publique-se a presente solução em Boletim Interno.

Chapecó, 09 de julho de 2009.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES-
Maj BM Cmt Intº do 6º BBM

SOLUÇÃO DO INQUÉRITO TÉCNICO Nº 02/6º BBM/2009

Pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grígulo, do 6º BBM (Chapecó), encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade nas avarias sofridas pela Vtr BM ATP 104, placas MGA 1380, Automóvel, passeio, Marca Renault, modelo Clio RN 1.6 16V, ano/modelo 2002/2003, cor vermelha, chassi 93YBB01253J387090, verifica-se caber, responsabilidade ao 2º Sgt BM Mtcl 921544-1 Henrique Nakalski, pelo que resolvo:

- a) Imputar os prejuízos, na importância de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais), ao 2º Sgt BM Mtcl 921544-1 Henrique Nakalski;
- b) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do 2º Sgt BM Mtcl 921544-1 Henrique Nakalski;
- c) Remeta-se ao Sr. Cmt G, através do Sr. Ch DiLF, para homologação;
- d) Publique-se a presente solução em Boletim Interno.

Chapecó, 09 de julho de 2009.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES-
Maj BM Cmt Intº do 6º BBM

SOLUÇÃO DO INQUÉRITO TÉCNICO Nº 03/6º BBM/2009

Pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 927264-0 Diego Maciel Serafim, do 6º BBM (Chapecó), encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade nas avarias sofridas pela Vtr BM ATM 60, placas MDB 5908, Camioneta, mista, Marca Ford, modelo F1000, ano/modelo 1987/1988, cor vermelha, chassi 9BFEXXL3XHDB62084, verifica-se caber responsabilidade à Sra. Liane Fátima Bernardi (civil), pelo que resolvo:

- a) Imputar os prejuízos, na importância de R\$ 6.809,00 (seis mil, oitocentos e nove reais), à Sra. Liane Fátima Bernardi. Observando que tais prejuízos já foram ressarcidos, pela seguradora, posto que o outro veículo envolvido (que provocou o acidente) era segurado. Não restou, portanto, prejuízo à Instituição;
- b) Remeta-se ao Sr. Cmt G, através do Sr. Ch DiLF, para homologação;
- c) Publique-se a presente solução em Boletim Interno.

Chapecó, 09 de julho de 2009.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES-
Maj BM Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 07/2ª/6º BBM, DE 08 DE JULHO DE 2009

Determina instauração de
Processo Administrativo Disciplinar

O COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o constante na nota Despacho 244-09-Cmt 6ºBBM Re: Despacho 240-09-Cmt 6ºBBM Nota Nr 997-09-6ºBBM – Suspensão de LE do Al Sgt BM Valdir: que comunica que a solicitação de suspensão da licença especial do então Cb BM Mat 914838-8 Valdir Paulo Saraiva, do 1º/1º/2ª/6º BBM (Guaraciaba), que não pôde ser atendida pela DiRH, devido ao fato de que a programação de gozo ainda não tinha sido inserida no SiRH, conforme determinava o despacho do comandante da 2ª CBM datado de 13 de maio de 2009 à sargenteação, na Parte em que o interessado solicitava a concessão de um mês de licença especial. O não atendimento do determinado gerou transtornos administrativos, sendo, na ocasião, o 2º Sgt BM Edilson Carlos Giovanaz o sargenteante da CBM. Perante ao exposto, em tese, o 2º Sgt BM Mat 920501-2 Edilson Carlos Giovanaz teria infringido os itens 18 e 22 do Anexo I do RDPMSC.

Anexo I do RDPMSC:

18. Não cumprir ordem recebida

20. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 02/2ª/6º BBM/2009, em desfavor do 2º Sgt BM Mat 920501-2 Edilson Carlos Giovanaz do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste).

Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mat 927264-0 Diego Maciel Serafim do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste) para que proceda o necessário Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO JOSÉ FRANZ - Maj BM
Cmt da 2ª/6º BBM

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº01/2ª/6º BBM/2008

Pelas conclusões a que chegou o 3º Sgt BM Mat 900240-5 Valdair Pereira, autoridade processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2ª/6º BBM/2009, instaurado através da Portaria nº 06 de 09 de junho de 2009 com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mat 929165-2 CLAITON Detofol, do 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas na Peça de Acusação, por não ter se apresentado no horário das 13h do dia 04 de maio de 2009 na sede do 6º BBM (Chapecó) conforme horário determinado, chegando atrasado em 20 minutos.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer da autoridade processante, pois na sua justificativa o militar acusado declara que não agiu de má fé, mas admite que cometeu as transgressões disciplinares à ele imputadas. Dessa forma, fica suficientemente comprovado que o militar acusado Sd BM Mat 929165-2 Claiton Detofol do 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste), cometeu as transgressões disciplinares a ele imputadas na Peça de Acusação, itens 18 e 22 do Anexo 1 do RDPMSC, com a atenuante de nº 1 do artigo 17, e agravante nº 5 do artigo 18 do RDPMSC.

b) Punir o Sd BM Mat 929165-2 Claiton Detofol com uma ADVERTÊNCIA, deixando de aplicar maior sanção, por tratar-se da primeira transgressão disciplinar. Permanece comportamento bom.

c) Sargenteação, dar ciência ao acusado da presente solução.

d) Publicar a presente no Boletim Interno da 2ª/6º BBM.

e) Arquivar na sargenteação o presente Processo Administrativo Disciplinar.

São Miguel do Oeste-SC, 01 de Julho de 2009.

ALDO JOSÉ FRANZ - Maj BM
Comandante da 2ª/6º BBM

Transcrito do BI nº 026/2ª/6ºBBM.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES - Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM